



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Contrato nº 02/2020
Processo nº 239/2019

Termo de contrato que celebram entre si a Câmara Municipal de Nova Odessa e L e D Comércio e Manutenção Elétrica e Hidráulica LTDA-ME, para a prestação de serviços continuados de manutenção elétrica e hidráulica preventiva e corretiva em todos os setores da Câmara Municipal de Nova Odessa.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.427/0001-62, sediada na Rua Pedro Bassora, nº 77/87, bairro Centro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.460-000, neste ato representada por seu presidente **VAGNER BARILON**, cédula de identidade RG nº. RG: 20.547.995- SSP/SP e CPF nº 246.299.248-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: L e D Comércio e Manutenção Elétrica e Hidráulica LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.653.714/0001-2, neste ato representada por Deiby Marcelo Ramirez Villagra, cédula de identidade RNE nº W367459-A e CPF nº 196996448-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, preventiva e corretiva, em todos os setores da Câmara Municipal de Nova Odessa, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas de pequeno porte, indispensáveis para a execução de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 03 de fevereiro de 2021.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR

1. O pagamento será efetuado por meio de nota fiscal, que será emitida mensalmente, de acordo com os dias e horas trabalhados.

2. A contratada receberá o valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por hora trabalhada, sendo que o valor total estimado da presente avença é de R\$12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais), referente a 14 (quatorze) horas por mês e, portanto, 168 (cento e sessenta e oito) horas durante os 12 (doze) meses de vigência, conforme Termo de Referência em anexo, o qual integra este instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta da Natureza da Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe a **CONTRATANTE**:

- a. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- b. Notificar, por escrito (via e-mail ou fac-símile) ou verbalmente (via telefone), à **CONTRATADA** a ocorrência de problemas na prestação dos serviços;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- c. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços objeto deste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - d. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - e. Observar os requisitos mínimos de instalação elétrica, ambientais, espaço, operação e capacidade técnica do equipamento dentro das orientações fornecidas pelo fabricante dos produtos;
2. Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- a. Executar os serviços por meio de pessoal devidamente habilitado e capacitado;
 - b. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - c. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
 - d. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
 - e. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
 - f. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir resultantes da contratação;
 - g. Reportar a CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
 - h. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
 - i. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo de contratação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste CONTRATO;
 - j. Zelar pela segurança de seu pessoal e de terceiros por ela contratados, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as relacionadas à segurança e saúde do trabalhador;
 - k. Realizar os serviços de manutenção preventiva;
 - l. Prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços necessários à revisão de falhas ou defeitos, sempre que elas forem imputáveis a CONTRATADA;
 - m. Comunicar à CONTRATANTE a necessidade de aquisição de produtos para a manutenção.
 - n. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos para tanto;
3. É expressamente vedado a CONTRATADA:
- a. A utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - b. A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato;
 - c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CLAUSULA SÉTIMA – DOS GESTORES

1. Para a fiel execução deste ajuste, as partes designam os seguintes gestores:
 - a) Da contratante:
Diretor Geral;
Rua Pedro Bassora 77/87, Centro, Nova Odessa-SP - (19) 3466.8866;
secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br;
 - b) Da Contratada:
Deiby Marcelo Ramirez Villagra;
Endereço: Flanboyant 56 Jd. Alvorada Nova Odessa;
Telefone: (19) 9-99221902;
E-mail: marcelovillagra@bol.com.br.
2. Os gestores deverão ser substituídos em seus impedimentos, certificando-se a outra parte dessa ocorrência a fim de indicar novo gestor.
3. As solicitações de serviços que compõem o presente ajuste sempre devem ser realizadas pelo gestor da CONTRATANTE a quem a CONTRATADA deverá reportar-se para tais finalidades.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - a. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual estimado deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Odessa, 31 de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Vagner Barilon


L e D Comércio e Manutenção Elétrica e
Hidráulica LTDA-ME
Deiby Marcelo Ramirez Villagra

TESTEMUNHAS:

01
Nome Gabriel A. Schiochet
RG 5.788.062

02
Nome James Vinicius de Faria
RG 48.934.927-4



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

CONTRATADO: L e D Comércio e Manutenção Elétrica e Hidráulica LTDA-ME.
CONTRATO Nº 02/2020.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção elétrica e hidráulica preventiva e corretiva em todos os setores da Câmara Municipal de Nova Odessa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Odessa, 31 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Vagner Barilon

Cargo: Presidente

CPF: 246.299.248-09 RG: 20.547.995-9

Data de Nascimento: 31/12/1971

Endereço residencial completo: Rua Washington Luís, 415, Centro, Nova Odessa.

CEP – 13.460-000

E-mail institucional vagnerbarilon@gmail.com

E-mail pessoal: vagnerbarilon@gmail.com

Telefone: 19 9 8158.2517

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Câmara Municipal de Nova Odessa

Pessoa Jurídica de Direito Público.

CNPJ: 01.626.427/0001.62

Representada por Vagner Barilon

Cargo: Presidente

CPF: 246.299.248-09 RG: 20.547.995-9



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Data de Nascimento: 31/12/1971

Endereço residencial completo: Rua Washington Luís, 415, Centro, Nova Odessa.

CEP – 13.460-000

E-mail institucional vagnerbarilon@gmail.com

E-mail pessoal: vagnerbarilon@gmail.com

Telefone: 19 9 8158.2517

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Deiby Marcelo Ramirez Villagra

Cargo: Sócio diretor da empresa /Técnico em elétrica

Telefone: (19) 9-99221902

CPF: 196996448-00

RNE: W367459-A

Data de nascimento: 04/08/1974

Empresa Comercial: rua augusto lovati, 224, Jd. Planalto, Nova Odessa.

Endereço residencial; R. Flanboyant 56 Jd. Alvorada Nova Odessa.

E-mail institucional: ldcomercio.nfe@hotmail

E-mail pessoal: marcelovillagra@bol.com.br

Assinatura: _____